



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 61950/2020-GP

Suspende os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica decorrente do incêndio que atingiu a subestação da Zona Norte no dia 03 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 26, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Resolução nº 006/2003-TJAP e alterações posteriores),

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica decorrente do incêndio que atingiu a subestação da Zona Norte na noite de terça feira (03/11/2020);

CONSIDERANDO que a referida subestação atende todo o Estado do Amapá, à exceção dos Municípios de Laranjal do Jarí e Oiapoque;

CONSIDERANDO que até o presente momento, o retorno do fornecimento de energia não foi normalizado, com racionamento em grande parte do Estado, prejudicando assim o acesso ao Judiciário por parte dos advogados, defensores públicos, procuradores, membros do Ministério Público e jurisdicionados;

CONSIDERANDO, por fim, que não há previsão oficial para o restabelecimento integral do fornecimento de Energia Elétrica no Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende todos os prazos processuais, pelo período de 10 (dez) dias, no Estado do Amapá, em decorrência da interrupção do regular fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º O expediente forense interno e presencial será mantido nas unidades onde há fornecimento de energia elétrica, ainda que parcial, em face do racionamento.

Parágrafo único. O expediente forense sob o regime de trabalho remoto deverá ser mantido, ressalvados os casos em que não há possibilidade de realizá-lo, os quais deverão ser comunicados à Corregedoria-Geral de Justiça pela chefia imediata.

Art. 3º Fica mantido o regular funcionamento dos plantões judiciais.

Art. 4º Determinar o envio de cópias desta Portaria, via Malote Digital para todos os Desembargadores e Juízes de Direito, e via correio eletrônico ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado do Amapá e à Ordem dos Advogados do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Brasil, Secção Amapá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Amapá, revogando as disposições contrárias.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2020.

Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**
Presidente